

CONTRATO Nº 013/2016/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS E LUMINARIAS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (13/07/2016), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 – SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA**, CNPJ Nº 25.003.525/0001-01, estabelecida à Rod. BR-232, Km 126, nº 1000, Galpão 03, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.002-970, Inscrição Estadual nº 0677638-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO MARCONE DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.998.638 SSP/PE, CPF nº 562.273.964-00, residente e domiciliado à Avenida Margarida Peixoto Vieira, nº 85, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.024-790, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2016/PMA, Pregão Presencial nº 006/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2016/PMA, Pregão Presencial nº 006/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 1.78 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DESPESA: 70 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPESA: 770 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 208.088,00 (duzentos e oito mil, oitenta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL / ITEM
01	POSTE RETO EM AÇO TUBULAR PATENTE 9M FLANGEADO 03 ESTÁGIOS MONTADO EM DUAS PARTES COM TUBOS PATENTE DE 3" - 2,1/2" - 2" X 2mm DE ESPESSURA, FLANGE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 10mm MEDINDO 300 X 300mm COM TRAVAMENTO TIPO RABO DE FOGUETE COM 04 TRAVANTES DE 100mm X 75mm FIXADOS POR MEIO DE SOLDA MIG, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS. INCLUSO GRADE PARA ENGASTE EM VARÃO DE 5/8 COM 1,0M DE ALTURA ÚTIL COM VARÕES DE ROSCA DE 5/8", PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE.	60	PÇ	599,00	35.940,00
02	POSTE RETO EM AÇO TUBULAR PATENTE 8M FLANGEADO 03 ESTÁGIOS MONTADO EM DUAS PARTES COM TUBOS PATENTE DE 3" - 2,1/2" - 2" X 2mm DE ESPESSURA, FLANGE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 10mm MEDINDO 300 X 300mm COM TRAVAMENTO TIPO RABO DE FOGUETE COM 04 TRAVANTES DE 100mm X 75mm FIXADOS POR MEIO DE SOLDA MIG, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS. INCLUSO GRADE PARA ENGASTE EM VARÃO DE 5/8 COM 1,0M DE ALTURA ÚTIL COM VARÕES DE ROSCA DE 5/8", PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE.	20	PÇ	580,00	11.600,00
03	POSTE RETO EM AÇO TUBULAR PATENTE 6M FLANGEADO 02 ESTÁGIOS MONTADO EM DUAS PARTES COM TUBOS PATENTE DE 2,1/2" - 2" X 2mm DE ESPESSURA, FLANGE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 8mm MEDINDO 250 X 250mm COM TRAVAMENTO TIPO RABO DE FOGUETE COM 04 TRAVANTES DE 100mm X 50mm FIXADOS POR MEIO DE SOLDA MIG, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS. INCLUSO GRADE PARA ENGASTE EM VARÃO DE 1/2" COM 1,0M DE ALTURA ÚTIL COM VARÕES DE ROSCA DE 1/2", PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE.	12	PÇ	399,00	4.788,00
04	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA MODELO GAIVOTA C/ 4M DE ENVERGADURA MONTADO COM TUBOS PATENTE DE 2" -1,1 2" X 2mm DE ESPESSURA, FIXADOS POR MEIO DE SOLDA MIG, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS.	60	PÇ	340,00	20.400,00

05	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA MODELO PÉ DE GALINHA C/ 0,60M DE ENVERGADURA MONTADO COM TUBOS PATENTE DE 2,1/2" - 2" X 2mm DE ESPESSURA, FIXADOS POR MEIO DE SOLDA MIG, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS.	32	PÇ	50,00	1.600,00
06	SUPORTE PARA 01 LUMINÁRIATIPO PADRÃO CELPE 2M EXTENSÃO EM TUBO PATENTE DE 3/4" X 2mm DE ESPESSURA, GALVANIZADO 100% EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE A FOGO POR IMERSÃO COM GARANTIA DE 10 ANOS.	200	PÇ	29,00	5.800,00
07	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 20W - LUMINÁRIA COM RELÉ FOTOCÉLULA EMBUTIDA - LED DE ALTA POTÊNCIA - 5.000K 1.500LM - IP 67 - TENSÃO 110/240V - ENCAIXE PARA TUBOS DE ATÉ 25MM DE DIAMETRO EXTERNO - TRES ANOS DE GARANTIA	200	PÇ	259,00	51.800,00
08	LUMINÁRIA AF250 COMPLETA - 01 LUMINÁRIA - 01 REATOR AFP 250W COM BLINDAGEM MAGNÉTICA - 01 CAPACITOR - 01 IGNITOR - 01 LAMPADA METÁLICA 250W - 01 TOMADA P/ RELÉ FOTOCELULA ND - 01 RELÉ FOTOCELULA ND	184	PÇ	290,00	53.360,00
09	Luminária publica de led 50w - Corpo fabricado em alumínio injetado de alta resistência mecânica e dissipação térmica. Fechamento hermético IP67 do corpo da luminária e do alojamento, fixação das tampas através de parafusos em aço inox 304 e junta de silicone flexível para altas temperaturas. Acabamento com pintura eletrostática especial. Tensão de trabalho:90~305VAC / 12 VDC / 24 VDC - Frequencia de operação:50/60Hz - Consumo do sistema:49,4W - Fator de potência:>0.98@149VAC, 0.95@230VAC 0.93@277VAC - Temperatura de operação:-30~+50C - Tipo de proteção eletrônica: Curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente, sobreaquecimento - Tipo de fonte de luz: 01 x 50w - Fluxo luminoso do Led: 9 947lm @ Tj = 25°C (± 10%) - Fluxo luminoso da Luminária: 8 952lm - Eficiência luminosa: 106lm/W @ Tj = 25°C - Índice de reprodução de cores: 70.	60	PÇ	380,00	22.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 208.088,00 (duzentos e oito mil, oitenta e oito reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), prorrogável nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratante e da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2016/PMA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – Efetuar os pagamentos à Contratada;

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 São obrigações da Contratada:

I – Fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – Fornecer os produtos, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade.

III – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - Conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

VI - Executar os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fórum



Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Julho de 2016.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ANTONIO MARCONE DA SILVA
BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: